



TJ mineiro atende pedido de MP em ação contra prefeito

02/07/2002

A Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais tornou indisponíveis os bens do prefeito de Uberlândia, Zaire Resende, e do secretário de comunicação do município, Ângelo Roberto Costa de Lima. O pedido foi feito pelo Ministério Público em uma Ação Civil Pública.

O MP alega que o prefeito utilizou R\$ 133.602,00 em uma campanha publicitária que divulgava ações relativas à sua administração. De acordo com a liminar, ficam indisponíveis os bens na proporção do valor a ser ressarcido aos cofres públicos caso seja julgada procedente a ação.

O Ministério Público afirma que a campanha publicitária “Os Primeiros 180 dias de 2001” discriminou segmentos da sociedade. Na ocasião foram distribuídos 55 mil exemplares de um jornal e 3 mil cadernos e envelopes para determinadas pessoas da cidade.

Na ação, o MP pede o ressarcimento integral do dano causado aos cofres públicos, perda do cargo, suspensão do direito político e proibição de contratação com o Poder Público.

O desembargador Isalino Lisboa, relator do agravo impetrado pelo MP, entendeu que há indícios de improbidade administrativa. O mérito do pedido do MP ainda será julgado.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-jul-02/tj_mineiro_atende_pedido_mp_acao_prefeito/